



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

**INDICAÇÃO 072/2016**

A vereadora signatária, no uso das atribuições que lhe confere o Art.6º, parágrafo, 1º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal instituir Serviço de Plantão 24 horas para Farmácias e Drogarias no Município de Balneário Pinhal e dá outras providencias.

**JUSTIFICATIVA**

No sentido de atender possíveis demandas da população em busca de medicamentos fora do horário comercial, apresento esta proposição de "instituição de PLANTÕES", pelo sistema de rodízio entre as farmácias e ou drogarias estabelecidas no Município.

A Constituição Federal nos Art.196 e Art. 197 assegura o direito à saúde mediante políticas sociais e serviços de saúde.

A população até então, precisa se deslocar até outros Municípios como Tramandaí, por exemplo, onde existe Plantão permanente de farmácias, o que alonga o tempo do tratamento, assim como significa custos com viagens.

Afora isso, e visando a segurança dos plantonistas e do próprio comércio, pode ser adaptado o serviço de campainha, telefone, ou guichês especiais para entrega da medicação.

Assim sendo, o Poder Público deverá normatizar o serviço de Plantão com as farmácias do Município, podendo ainda contar com suporte da Ass. Comercial e ACISP.

A indicação visa sobretudo, prover a comunidade do atendimento.

Balneário Pinhal, 17 de novembro de 2016.

  
**Maria Cardoso Faistauer**  
**Partido Progressista**